



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Conselho de Administração

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 448 Fls. 05 Data 13/08/21

Assinatura e carimbo:

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária Virtual os conselheiros **Hugo Lopes de Oliveira (Diretor-Presidente)**, **Andréa Sani Braga da Silva**, **Maxwell Cardoso Viana** e **Irenilva Silva de Souza Cardoso**, para tratarem da seguinte pauta: 1) **Análise do balancete do mês de julho de 2021**; 2) **Prova de Vida 2021**; 3) **Reavaliação dos processos de aposentadoria por invalidez**; 4) **Assuntos Gerais**; 5) **Comunicados Oficiais**. O Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. Primeiro item da pauta. O Presidente informa que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável ao balancete do mês de julho. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade o balancete do mês de julho. Segundo item da pauta. O Presidente esclarece que no ano de 2020 não houve Prova de Vida devido a pandemia, e que a Prova de Vida é fundamental para o Instituto tendo em vista a possibilidade de estarem sendo pagos benefícios a pessoas falecidas. A conselheira Andréa diz que isso pode sim estar acontecendo, e que sem a Prova de Vida o Instituto não tem como saber. Cita um caso já ocorrido na Secretaria de Administração onde uma pensão alimentícia continuou sendo paga por mais de um ano sem que se soubesse que houve o falecimento. O Presidente diz que a proposta é a publicação de uma Instrução Normativa regulamentando a Prova de Vida, que deverá ocorrer de forma presencial, com data e horário pré-definido pelo Instituto, publicado em Boletim Oficial, da seguinte forma: primeira chamada publicada em Boletim Oficial para todos os aposentados e pensionistas, em ordem alfabética, com data e horário pré-definido; segunda chamada publicada em Boletim Oficial para os faltantes da primeira chamada, com data e horário pré-definidos; terceira e última chamada para os faltantes da segunda chamada, através de convocação enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento. Após a terceira chamada, os aposentados pensionistas que não comparecerem terão o benefício

Handwritten signature
Handwritten signature





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Conselho de Administração

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição nº 48 Fls. 05 Data 13/08/21

Assinatura e carimbo:

suspenso até que compareçam ao Instituto para realização da Prova de Vida. Haverá a possibilidade de reagendamento em dia e horário que o aposentado ou pensionista julgar viável comparecer. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. Terceiro item da pauta. O Presidente informa que a aposentadoria por invalidez não é definitiva, e sua manutenção depende da permanência da invalidez conforme estabelecido no § 1º do art. 76 da Lei Municipal 366 de 2009. Contudo, até a presente data, o Seroprevi nunca procedeu a revisão periódica das aposentadorias por invalidez concedidas, encaminhando o beneficiário a inspeções periódicas da Junta Médica Oficial do Município. A proposta é que os aposentados por invalidez com menos de 60 anos sejam convocados para avaliação anual pela Junta Médica Oficial do Município para que seja comprovada a permanência da invalidez. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. O Presidente informa haver um item para incluir na pauta. Trata-se do PA. 106/2021 que diz respeito ao resgate dos valores do fundo de reserva da Taxa de Administração para aplicação na conta corrente das aplicações. O Comitê de Investimentos aprovou o resgate na Reunião nº 07/2021 de 30 de julho de 2021. Isso se faz necessário porque há um saldo de quae R\$ 3 milhões na conta da Taxa Administrativa que é fruto de sobras e rendimentos de anos anteriores que não poderá ser usado como Taxa Administrativa tendo em vista que a legislação vigente não prevê a chamada "reserva técnica". Dessa forma esse recurso precisa ser remanejado para a conta de aplicações financeiras. O assunto é colocado em discussão. O conselheiro Maxwell diz que esse dinheiro, caso fosse permitido, poderia ser utilizado para compra do imóvel do Instituto. A conselheira Irenilva diz que não só a compra do imóvel, mas de um, dois veículos. O Presidente diz que infelizmente não há essa previsão legal, e mesmo que a lei seja alterada hoje, ela não pode retroagir, mas que há sim a proposta de alteração da lei. Não havendo mais quem queira discutir o assunto é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade o resgate do Fundo de Reserva da Taxa de Administração. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Conselho de Administração

Hugo Lopes de Oliveira

Andréa Sania Braga da Silva

Maxwell Cardoso Viana

Irenilva Silva de Souza Cardoso

[Handwritten signatures]
Andréa Sania Braga da Silva
Irenilva S. de S. Cardoso

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 48 Fls. 05 Data 13/08/21

Assinatura e carimbo:

[Handwritten signature]

dinária realizada no dia 10 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a realização do cadastramento de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI.

Art. 2º - O cadastramento é um procedimento anual, de comparecimento obrigatório de todos os aposentados e pensionistas, e o seu não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão.

Art. 3º - O cadastramento consiste na atualização das seguintes informações do aposentado ou pensionista:

- I. Dados pessoais, como RG e CPF;
- II. Endereço atualizado;
- III. Telefones e e-mail para contato;
- IV. Relação de dependentes;
- V. Declaração de acumulação ou não cargos.

Art. 4º - O cadastramento será preferencialmente realizado na sede do Instituto, salvo decisão contrária da Diretoria-Executiva ou os casos de incapacidade de locomoção previstos no art. 9º.

Art. 5º - Portaria do Diretor-Presidente definirá os dias e horários de realização do cadastramento, observando os seguintes critérios:

- I. Primeira convocação geral, com todos os aposentados e pensionistas, em ordem alfabética, com dia e horário pré-estabelecidos, publicada em Boletim Oficial, e divulgada no site do Instituto, bem como nas redes sociais;
- II. Segunda convocação para os ausentes da primeira convocação, com dia e horários pré-estabelecidos, publicada em Boletim Oficial, e divulgada no site do Instituto, bem como nas redes sociais;
- III. Terceira convocação para os ausentes da primeira convocação, encaminhada pelos Correios com Aviso de Recebimento - AR, com prazo de comparecimento de 10 (dez) dias após o recebimento.

Art. 6º - Aos aposentados e pensionistas, ao comparecerem para realizar o cadastramento, é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Original e cópia do RG;
- II. Original e cópia do CPF;
- III. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- IV. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, caso haja;
- V. Original e cópia do CPF dos dependentes, caso haja;
- VI. Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- VII. Declaração de matrícula original e cópia para os pensionistas maiores de 18 (dezoito) anos que estejam estudando.

Art. 7º - Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos deverão obrigatoriamente se fazer presentes junto aos seus responsáveis no momento do cadastramento.

Art. 8º - Nos casos em que o comparecimento for de Procurador do aposentado ou pensionista, deverão ser apresentados, além dos documentos listados no art. 6º, os seguintes documentos:

- I. Original e cópia da Procuração lavrada em cartório

atualizada;

- II. Original e cópia do RG do Procurador;

- III. Original e cópia do CPF do Procurador.

Art. 9º - Aos aposentados e pensionistas que possuem incapacidade de locomoção é assegurado o direito de realização do cadastramento através da visita em sua residência da equipe de servidores do Instituto.

Parágrafo Único - Nos casos de incapacidade de locomoção, após publicada a primeira convocação, o aposentado, pensionista ou seu Procurador deverá entrar em contato com o Instituto para agendamento da visita da equipe de servidores.

Art. 10 - A não realização do cadastramento, após esgotadas as três convocações previstas no art. 5º, implicará na imediata suspensão do pagamento do benefício de aposentadoria ou pensão, até que haja a regularização da situação.

Art. 11 - Após publicada a primeira convocação, o aposentado ou pensionista que não puder comparecer no dia e horário pré-estabelecido, deverá entrar em contato com o Instituto para apresentação da justificativa e reagendamento do dia e horário.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA

ALUIZIO MACENA DA COSTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária Virtual os conselheiros Hugo Lopes de Oliveira (Diretor-Presidente), Andréa Sani Braga da Silva, Maxwell Cardoso Viana e Irenilva Silva de Souza Cardoso, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise do balanço do mês de julho de 2021; 2) Prova de Vida 2021; 3) Reavaliação dos processos de aposentadoria por invalidez; 4) Assuntos Gerais; 5) Comunicados Oficiais. O Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum: simples. Primeiro item da pauta. O Presidente informa que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável ao balanço do mês de julho. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade o balanço do mês de julho. Segundo item da pauta. O Presidente esclarece que no ano de 2020 não houve Prova de Vida devido a pandemia, e que a Prova de Vida é fundamental para o Instituto tendo em vista a possibilidade de estarem sendo pagos benefícios a pessoas falecidas. A conselheira Andréa diz que isso pode sim estar acontecendo, e que sem a Prova de Vida o Instituto não tem como saber. Cita um caso já ocorrido na Secretaria de Administração onde uma pensão alimentícia continuou sendo paga por mais de um ano sem que se soubesse que houve o falecimento. O Presidente diz que a proposta é a publicação de uma Instrução Normativa regulamentando a Prova de Vida, que deverá ocorrer de forma presencial, com data e horário pré-definido pelo Instituto, publicada em Boletim Oficial, da seguinte forma: primeira chamada

publicada em Boletim Oficial para todos os aposentados e pensionistas, em ordem alfabética, com data e horário pré-definido; segunda chamada publicada em Boletim Oficial para os faltantes da primeira chamada, com data e horário pré-definidos; terceira e última chamada para os faltantes da segunda chamada, através da convocação enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento. Após a terceira chamada, os aposentados pensionistas que não comparecerem terão o benefício suspenso até que compareçam ao Instituto para realização da Prova de Vida. Haverá a possibilidade de reagendamento em dia e horário que o aposentado ou pensionista julgar viável comparecer. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. Terceiro item da pauta. O Presidente informa que a aposentadoria por invalidez não é definitiva, e sua manutenção depende da permanência da invalidez conforme estabelecido no § 1º do art. 76 da Lei Municipal 366 de 2009. Contudo, até a presente data, o Seroprevisi nunca procedeu a revisão periódica das aposentadorias por invalidez concedidas, encaminhando o beneficiário a inspeções periódicas da Junta Médica Oficial do Município. A proposta é que os aposentados por invalidez com menos de 60 anos sejam convocados para avaliação anual pela Junta Médica Oficial do Município para que seja comprovada a permanência da invalidez. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. O Presidente informa haver um item para incluir na pauta. Trata-se do PA. 106/2021 que diz respeito ao resgate dos valores do fundo de reserva da Taxa de Administração para aplicação na conta corrente das aplicações. O Comitê de Investimentos aprovou o resgate na Reunião nº 07/2021 de 30 de julho de 2021. Isso se faz necessário porque há um saldo de quase R\$ 3 milhões na conta da Taxa Administrativa que é fruto das sobras e remanescentes de anos anteriores que não poderá ser usado como Taxa Administrativa tendo em vista que a legislação vigente não prevê a chamada "reserva técnica". Dessa forma esse recurso precisa ser remanejado para a conta de aplicações financeiras. O assunto é colocado em discussão. O conselheiro Maxwell diz que esse dinheiro, caso fosse permitido, poderia ser utilizado para compra do imóvel do Instituto. A conselheira Irenilva diz que não só a compra do imóvel, mas de um, dois veículos. O Presidente diz que infelizmente não há essa previsão legal, e mesmo que a lei seja alterada hoje, ela não pode retroagir, mas que há sim a proposta de alteração da lei. Não havendo mais quem queira discutir o assunto é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade o resgate do Fundo de Reserva da Taxa de Administração. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA
MAXWELL CARDOSO VIANA
IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO